



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA -3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



PORTARIA Nº 12, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Setor de Patrimônio, estabelece suas atribuições e designa servidora efetiva para o exercício da função gratificada de Chefe de Setor.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pelo Presidente da Comissão de Intervenção, conforme Resolução CFBM, nº 421 de 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar os controles internos relativos à guarda, conservação e gestão dos bens móveis, imóveis e intangíveis desta Autarquia, visando sanar as irregularidades que motivaram a rejeição das contas em exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do CRBM-3, aprovado em novembro de 2021, que prevê a função gratificada de Chefe de Setor para o desempenho de atividades de chefia administrativa por empregados do quadro efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região (CRBM-3), o SETOR DE PATRIMÔNIO, unidade administrativa desta Regional.

Art. 2º Compete ao Setor de Patrimônio, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

- I - Realizar o levantamento, inventário, tombamento e catalogação de todos os bens materiais permanentes da sede e das delegacias regionais;
- II - Manter atualizado o registro de bens móveis e imóveis em sistema próprio, promovendo o acompanhamento da depreciação e valorização dos ativos;
- III - Emitir e gerenciar os Termos de Responsabilidade, vinculando a guarda física dos bens aos servidores e setores competentes;

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA -3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



IV - Fiscalizar periodicamente o estado de conservação dos bens, propondo medidas de manutenção, recuperação ou desfazimento;

V - Instruir processos de baixa patrimonial de itens inservíveis ou obsoletos, observando a legislação de licitações e contratos vigente;

VI - Realizar atividades correlatas à atribuição do cargo.

Art. 3º DESIGNAR a servidora do quadro efetivo, GRACILENE DA CRUZ FERNANDES MENDES, matrícula funcional nº 004, para o exercício da função gratificada de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 4º Pelo exercício da função gratificada de Chefe de Setor, a servidora fará jus ao pagamento mensal da gratificação fixada no Anexo III do PCCS - 2021, a ser pago de forma destacada em contracheque e sem incorporação salarial, conforme a natureza transitória da função.

Art. 5º A servidora ora designada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar o Inventário Geral Consolidado e a atualização dos Termos de Responsabilidade de toda a estrutura administrativa do CRBM-3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 05 de março de 2026

Dr. Raphael Sahd

Presidente da Comissão de Intervenção do CRBM-3

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br